



EDITAL 002/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORMADORES Nº 001/2022

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de Diadema, por meio do Departamento de Políticas Públicas de Trabalho e Economia Solidária, receberá no período de 13/10/2022 a 21/10/2022, por e-mail, as inscrições para credenciamento de formadores, a fim de atuarem do âmbito do programa de formação da Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários - IPEPS, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, as cláusulas e condições deste Edital.

Para os fins deste edital de credenciamento, define-se que as inscrições para Formador estão abertas para quem possuir formação universitária, em nível mínimo de graduação completa, de acordo com as linhas programáticas, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida, experiência comprovada, experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de processos formativos, documentalmente comprovados. O Formador tem como foco do trabalho planejar, executar e avaliar junto à equipe técnica da Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários - IPEPS quanto ao desenvolvimento das formações ou outro tipo de auxílio definido nas linhas programáticas objeto deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva o credenciamento de formadores para desenvolver, junto à IPEPS, oficinas, cursos, palestras, planejamentos e assessoria que visam a formação inicial e continuada no âmbito da economia solidária à empreendedores, pré-empresendimentos ou empresendimentos cadastrados no Programa Coopera da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, pautando-se nas modalidades de cursos abaixo relacionadas:

1.1.1 Modalidade de Cursos:

1. Sensibilização e Introdução a economia solidaria
2. Práticas de economia solidaria
3. Plano de Negócio
4. Viabilidade econômica
5. Gestão de Empresendimentos'
6. Outras economias



7. Sustentabilidade
8. Resíduos e meio ambiente
9. TDICs (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação)

1.1.2 Princípios da formação

Os princípios norteadores das formações a serem realizadas devem ter como premissa a educação acolhedora e inclusiva que se articula entre ensino, aprendizagem e territórios, educação que busca induzir o sujeito ao protagonismo de sua história e relacionando-os às políticas públicas de economia solidária do município; proporcionar troca de conhecimento e práticas capazes de contribuir para a transformação social em busca de uma sociedade justa e igualitária.

1.1.3 Formação que queremos – diretrizes

"...os elementos político-pedagógicos da educação libertadora contribuem para estabelecer uma relação dialética entre o currículo e o contexto histórico, social, político e cultural, ou seja, tratar o currículo na dimensão da totalidade em que os diferentes contextos, num processo dinâmico, se relacionam e se influenciam. Essa compreensão crítico-emancipatória possibilita situar o currículo na direção de um projeto social que contribua para a emancipação dos sujeitos"
(Menezes; Santiago, 2014) "

[...] um processo pelo qual o educador convida os educandos a reconhecer e desvelar a realidade criticamente" Paulo Freire

A formação que queremos, constitui criação de espaços onde o conhecimento e a aprendizagem acontecem através de experiências concretas, com o estímulo e considerando as especificidades e individualidades de cada grupo, que contribua de maneira direta a potencializar a aquisição de competências, habilidades e mudanças de comportamento, ou seja, segundo o poeta Carlos Drummond de Andrade "um espaço onde se aprende sobre todos os movimentos do corpo, da natureza, a observar, a descobrir, amar, preservar, pensar, se expressar e procurar soluções" Um Espaço de fomento à colaboração, diálogo e respeito mútuo como forma de gestão de conflitos. Que direcione os sujeitos ao respeito de direitos dos excluídos do mercado de trabalho e da sociedade, inclusive os direitos básicos como alimentação, liberdade de expressão e religião. Que fomente a gestão de resíduos, práticas que evitem desperdício e consumo desnecessário de materiais contaminantes, como o micro plástico, considerando todos os ambientes e formas de vida que os habitam. Considerando e respeitando a história de participação popular de Diadema que nasce com diversos problemas sociais que foram e são resolvidos com muita luta e envolvimento da população, a partir dos anos 1980. Que promova o reconhecimento e a valorização dos sujeitos, a promoção da igualdade de gênero, do respeito à diversidade sexual e igualdade racial como elementos imprescindíveis para efetivar o direito à educação para todas as pessoas.



1.1.4 – Etapas de formação

O desenvolvimento do trabalho pedagógico deverá ser regido pelo planejamento prévio, realizado periodicamente, sendo este uma ferramenta utilizada pelo formador para facilitar seu trabalho, tendo como finalidade o processo permanente da melhoria do acesso, permanência e qualidade da formação.

Através do planejamento, as atividades que serão propostas para os beneficiários da formação, devem determinar quais os objetivos pretendidos para cada atividade. O planejamento enquanto meio para programar as ações formativas, deve, também, ser vislumbrado como um momento de pesquisa e reflexão intimamente ligado à avaliação. A avaliação deve acontecer seguindo um modelo previamente elaborado, segundo critérios objetivos com processos e resultados. A avaliação deverá ser processual, permanente, levando em consideração critérios objetivos que permeiem resultados educacionais e operacionais dos processos, desde a sensibilização à incubação dos empreendimentos.

1.1.5 – Objetivo geral das formações

- I. A economia solidária em Diadema tem como princípio o bem-estar e a justiça social; o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;
- II. Valorização da auto-gestão, da cooperação, da solidariedade e do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a erradicação da pobreza, da marginalização e da redução das desigualdades, para que os cidadãos tenham maior acesso ao trabalho, à renda e a melhoria da qualidade de vida;
- III. Por meio da formação, apresentar a economia solidária como modelo de geração de trabalho e renda. Buscar a autonomia dos empreendimentos constituídos e em constituição, a partir de formação básica;
- IV. Contribuir para a qualificação e ampliação das políticas públicas de economia solidária no município de Diadema. A partir de diagnósticos, oferecer formações específicas voltadas às necessidades emergidas de cada grupo;
- V. Promover, buscar e acompanhar parcerias com universidades, escolas profissionalizantes, entidades da sociedade civil e poder público, bem como promover e zelar pelo trabalho Intersectorial e Intersecretarial;
- VI. Incentivar por intermédio da formação as finanças solidárias, bancos comunitários, a moeda social e criação de redes.

1.1.5.1 – Objetivos Específicos das formações

- A. Promover atividades formativas em economia solidária para empreendedores populares, pré-empreendimentos ou empreendimentos já constituídos, gestores públicos, lideranças de associações e movimentos populares e população em geral que demonstre interesse na temática “economia solidária” em nível básico e intermediário;
- B. Promover e estruturar espaços de discussão, troca e sistematização de experiências, conhecimentos, articulação de ações e elaboração de propostas para as políticas públicas de economia solidária;
- C. Tornar público os conhecimentos sistematizados sobre as políticas públicas de economia solidária.



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

1.1.6 – Público alvo das formações

- A. Pessoas de alta vulnerabilidade social, como mulheres, LGBTQIA+, negras e negros, idosos, jovens periféricos e população indígena, egressos do sistema prisional, usuários da saúde mental, dentre outros;
- B. Iniciativas de geração de trabalho e renda da economia popular, coletivas ou em rede e serviços ambientais;
- C. Trabalhadores excluídos do mercado de trabalho;
- D. Empresas de autogestão;
- E. Estudantes e professores das escolas do município em especial na educação de jovens e adultos;
- F. Estudantes, professores e egressos dos cursos de capacitação profissional e projetos sociais da cidade.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – São atribuições dos formadores:

2.1.1 – Desenvolver ações de formação inicial e continuada em conformidade com as modalidades de cursos e diagnósticos realizados;

2.1.2 – Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

2.1.3 – Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da IPEPS;

2.1.4 – Planejar e participar das Visitas Técnicas em instituições parceiras, empreendimentos e instituições da cidade que demandem as ações formativas da IPEPS;

2.1.5 – Ministrando, planejar e desenvolver, sob orientação das equipes técnicas IPEPS, ações de formação continuada, entendidas como: oficinas, cursos (presenciais e/ou à distância - EAD), seminários, palestras (presenciais e/ou à distância), visitas técnicas, gravação de vídeos, devolutivas de atividades construídas pelos participantes no contexto das formações;

2.1.6 – Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da IPEPS;

2.1.7 – Ter disponibilidade para trabalhar nos locais designados pela IPEPS;

2.1.8 – Cumprir fielmente as atividades planejadas e definidas com a IPEPS, de acordo com o cronograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

2.1.9 – Entregar, dentro dos prazos propostos, o material referente aos trabalhos/ações realizadas;

2.1.10 – Contribuir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;

2.1.11 – Participar da análise dos materiais produzidos ao longo das atividades;



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

2.1.12 – Produzir relatórios e outros materiais de registro e divulgação das ações realizadas no contexto das formações;

2.1.13 – As atribuições dos formadores devem ser sempre desenvolvidas em consonância com as propostas do Departamento de Políticas de Trabalho e Economia Solidária do Secretaria de Desenvolvimento Econômico visando o alcance das metas de desenvolvimento econômico e social a elas vinculadas.

III – DA REMUNERAÇÃO

3.1 – O Formador, uma vez contratado, receberá por cada hora de formação efetivamente realizada, bem como pelas horas de visitas técnicas, reuniões de planejamento previamente agendadas pela IPEPS do Departamento de Políticas de Trabalho e Economia Solidária, de acordo com pesquisas de valor praticado no mercado, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.2 – O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 – Sobre o valor recebido incidirão descontos previstos em lei, a depender da forma de contratação.

3.4 – Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, para a cobertura dos custos, será onerada a dotação de Nº **09.02.11.334.0016.2073.3.3.90.39**

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **13/10/2022 a 21/10/2022** pelo e-mail coopera@diadema.sp.gov.br

4.2 – O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 7.2.

Parágrafo Único – O Edital, os Formulários de Inscrição, Declaração, Plano de Trabalho, critérios de avaliação de curriculum vitae e Documento Plano Político Pedagógico da economia solidária de Diadema, estão disponíveis no endereço <http://coopera.diadema.sp.gov.br/>.

4.1 – Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição.

4.2 – O interessado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos no item 7.2 no dia marcado para a entrevista.

4.3 – No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção por, no máximo, 02 (duas) modalidades de cursos previstas neste Edital.



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida dentro do prazo estipulado para inscrição.

5.2 – Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

V – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, 02 (dois) servidores efetivos e será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital, constante no Anexo IV.

VI – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 – São requisitos para o credenciamento:

7.1.1 – Graduação nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais, ou Pós-graduação lato sensu concernente à atividade a ser desenvolvida conforme modalidade de cursos constante no item 1.1.1;

7.1.2 – Pós - graduação stricto sensu (Mestrado, ou Doutorado, ou Pós- Doutorado atestado pelo respectivo diploma) ou pós-graduação lato sensu (atestado pelo respectivo certificado) concernente à atividade a ser desenvolvida conforme modalidade de cursos constante no item 1.1.1;

7.1.3 – Experiência documental comprovada em serviços relacionados a economia solidária, de acordo com o objeto do presente Edital;

7.1.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.4.1– Plano de trabalho contendo uma proposta de formação pertinente a uma das modalidades de cursos constantes neste edital e de acordo com modelo proposto no Anexo III;

7.1.4.2– Carteira de Identidade;

7.1.4.3– Cadastro Pessoa Física (CPF);

7.1.4.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal. (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.4.5 Comprovante de endereço;

7.1.4.6 Currículo atualizado, datado e assinado;

7.1.4.7 Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

7.1.4.8 Documentos que possam demonstrar experiência em desenvolver o trabalho proposto;

7.1.5– Todos os documentos originais precisam ser apresentados por ocasião da entrevista.

7.1.6– Além da verificação da apresentação dos documentos e dos requisitos exigidos pelo edital, serão adotados como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento dos interessados, pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento:

7.1.6.1 – Coerência entre o plano de trabalho apresentado conforme item 7.1.5 e os objetivos da IPEPS.

7.1.6.2 – Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades à modalidade de cursos pretendida;

7.1.6.3 – Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, dos trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades relacionados no Anexo IV do presente Edital;

7.1.6.4– Experiência documental comprovada de participação como formador na escrita de documentos oficiais, curriculares, orientações didáticas, livros didáticos no âmbito da economia solidária;

7.1.6.5– Experiência documental comprovada de participação em grupos de trabalho para a produção de documentos e ações organizativas e formativas no âmbito da economia solidária;

7.1.6.6 – Experiência documental comprovada de participação em formações, orientações e desenvolvimento da economia solidária.

7.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da equipe da IPEPS, encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados das declarações e da documentação exigida no item 7.1, para a Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.3– A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta de atividade e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.4– A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 - impedirá o credenciamento.

7.5– Após a confirmação da inscrição, será agendada entrevista com os representantes da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento. Para a entrevista, serão considerados os seguintes parâmetros:

7.5.1– Alinhamento do Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição com o Plano Político Pedagógico da IPEPS;

7.5.2– Detalhamento da experiência comprovada em pesquisa, planejamento, organização, atuação profissional e formação nas áreas de atuação das



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

modalidades de curso indicadas pelo candidato.

VII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Serão credenciados apenas os candidatos inscritos que forem considerados aptos nos requisitos estabelecidos no item 7.1 e desde que apresentem a documentação exigida neste edital.

8.2 – A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Diadema.

8.3 – Caberá **recurso** contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.1.

8.4 – O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 – O recurso deverá ser devidamente protocolado das 10h às 15h na Rua Prof. Evandro Caiaffa Esquivel, 127 – Centro - Diadema.

8.6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 – Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua prévia decisão, sendo essa decisão publicada no Diário Regional.

8.8 – Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Regional.

8.9 – Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, respeitada a ordem estabelecida na classificação separados por áreas de atuação proposta no objeto deste Edital.

8.10 – Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo esses, a autoridade superior competente, a senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Regional.

8.11 – O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.12 – O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Diadema, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 36 meses.

8.12.1 – Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para a prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho;

8.12.2 – Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.12, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

da classificação.

8.13 – Durante o período de validade, a que se refere o item 8.12, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.1 – Cabe à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho deliberar sobre a homologação do credenciamento de novos profissionais, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Regional;

8.13.2 – Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9;

8.13.3 – Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Regional;

8.14 – Após a verificação da apresentação dos documentos mencionados no item 7.1, será realizada uma entrevista com os inscritos que atenderem os requisitos documentais exigidos pelo Edital;

8.15 – Participação em entrevista a ser realizada em data previamente agendada e pautada para a análise da adequação do perfil do candidato no que se refere às suas experiências e acúmulos na área de economia solidária e às legislações normativas vigentes.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As contratações dos formadores serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 – Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3 – Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

9.3.1 – Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.4 – Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Diadema.

9.5 – O contratado receberá por hora de serviço efetivamente realizado, a partir da solicitação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.

9.6 – Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s)



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

serviço(s) objeto(s) do contrato.

9.7 – A contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

IX - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução do objeto de contratação, ou ainda, pela sua execução em desacordo com as linhas conceituais presentes no plano de trabalho a ser estabelecido em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da formação em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

10.2 – Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade.

10.3 – Em caso de atraso para início das atividades de responsabilidade do Contratado, superior a 15 (quinze) minutos, o mesmo estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 10.1.

10.3.1 – Em caso de atraso na entrega de documentos previamente acordados e constantes no cronograma de trabalho, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor total do serviço por cada dia de atraso.

10.4 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

10.5 – Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

10.6 – Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

10.7 – Autorizada a contratação, pela não retirada da Nota de Empenho será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota.

10.8 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.

10.9 – A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens 10.1, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7.

10.10 – As penalidades tratadas nos itens 10.1 a 10.8 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, excetuando o item 10.2.

10.11 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a



PREFEITURA DE DIADEMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

das demais.

10.12 – O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O credenciamento poderá ocorrer:

11.1.1 – Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.2 – Por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por intermédio da equipe da Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária - IPEPS e comissão avaliadora, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item 10.9.

XI – DA RESCISÃO

12.1 – Poderá ser rescindido o contrato nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, de maneira justificada, quando:

12.1.1.1 – Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

12.1.1.2 – Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou inidoneidade do contratado;

12.1.1.3 – Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

12.1.1.4 – Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

12.1.2 – A qualquer tempo, por mútuo acordo, de maneira justificada;

12.1.3 – Pelos demais motivos previstos em lei.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato de inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

13.2 – O credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados em sua atuação, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

13.3 – O credenciado não está autorizado a propor ou ofertar formações aos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho sem o aval e/ou demanda por parte da Secretaria.

13.4 – Todas as atividades desenvolvidas serão devidamente acompanhadas, documentadas e fiscalizadas pela da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

13.5 – O presente Edital não exclui a possibilidade da Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, observando os casos legais específicos aplicáveis ao caso.

13.6 – Para fins deste Edital, as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

13.7 – Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da Cidade de Diadema para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.8 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por intermédio da equipe da Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária - IPEPS e da Comissão avaliadora apreciará e resolverá os casos omissos nesse edital.

Patrícia Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

CALENDÁRIO - EDITAL Nº 01/2022

Calendário do Edital de Credenciamento de Formadores Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
DATA	ATIVIDADE
13/10/2022	Publicação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC
13/10/2022	Publicação do Edital de Credenciamento
13 a 21 de outubro	Inscrição de Formadores
24 a 26 de outubro	Avaliação e pontuação dos Inscritos pela CEAC
27 a 31 de outubro	Entrevista e apresentação dos documentos originais
04 de novembro	Publicação da Classificação dos Credenciados
07 a 09 de novembro	Período para recurso
10 a 11 de novembro	Período para avaliação dos Recursos pela CEAC
16 de novembro	Publicação de nova Classificação de Credenciados



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO I

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 –
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais		
Nome:		
CPF:	PIS/ PASEP:	
RG:	Órgão Emissor:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	
CEP:	Sexo: F () M ()	
Telefone fixo:	Tel. Celular:	
e-mail:		
BANCO	Agência:	Nº da conta corrente:
Escolaridade		
Superior () Especialização () Pós-Graduação () Mestrado () Pós-Graduação Doutorado ()		
Curso:		
Instituição:		Ano de conclusão:
Estuda? Sim () Não ()	Curso:	Instituição:



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Modalidade de Cursos

1. Sensibilização e Introdução a economia solidaria ()
2. Práticas de economia solidaria ()
3. Plano de Negócio ()
4. Viabilidade econômica ()
5. Gestão de Empreendimentos ()
6. Outras economias ()
7. Sustentabilidade ()
8. Resíduos e meio ambiente ()
9. TDICs (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação) – ()



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO II

Declarações

- 1- Declaro que **nada** devo para a Fazenda Pública Municipal de Diadema;
- 2- Declaro **não** ser funcionário público municipal;
- 3- Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente;
- 4- Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

IMPORTANTE:

7.1.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.4.1	Plano de trabalho de acordo com o modelo proposto no Anexo III
7.1.4.2	Documento de Identidade - RG;
7.1.4.3	Cadastro Pessoa Física - CPF;
7.1.6.4 7.1.6.5	Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
7.1.4.5	Comprovante de endereço;
7.1.4.6	Currículo atualizado, datado e assinado;
7.1.4.7	Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, traduzidos por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;
7.1.4.8	Documentos que possam demonstrar experiência profissional com relação ao trabalho proposto;

Data:

Assinatura do candidato:



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO III
Plano de Trabalho (apresentar um plano de trabalho para modalidade de curso escolhida)
Modalidade do curso escolhido:
Justificativa:
Objetivo Geral:
Objetivo Específico:
Conteúdo:
Metodologia:
Referências Bibliográficas:



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO IV

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1- Titulação Acadêmica	Limite de Pontos	Pontos do Candidato
Atribui-se Pontuação máxima à titulação coincidente com a área objeto da formação	1000	
1.1 – Licenciatura em áreas diversas	50	
1.2 – Graduação em áreas diversas	75	
1.3 – Graduação em Ciência humanas	100	
1.4 – Graduação em sociologia, ciências sociais, pedagogia e história	125	
1.4 – Especialização em ciências humanas	150	
1.3 – Pós graduação em temáticas da economia solidária	200	
1.4 - Especialização na área das ciências humanas.	300	
Subtotal		



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

2 – Atividades Docentes	Limite de Pontos	
2.1 - Participação em Projetos de pesquisa na área de economia solidaria	120	
2.2 - Participação em projetos de formação em economia solidária	200	
2.3 - Participação em projetos de assessoria, consultoria e pesquisa em economia solidária	200	
2.6 - Participação como integrante ou colaborador de entidades de fomento a economia solidaria.	100	
2.7- Participação em Projetos ou atividades ligadas a arte, sustentabilidade e preservação ambiental na região do ABC.	80	
2.8 - Participação em projeto para criação de material didático destinados a economia solidaria ou autogestão.	200	
2.9 – Participação em projetos sociais diversos como técnico ou formador	100	
Subtotal.		



PREFEITURA DE DIADEMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

3 - Outros Títulos e Atividades	Limite de Pontos 1000	Pontos do Candidato
3.1 - Experiência em análise de resultados de práticas pedagógicas, planejamento de atividades pedagógicas e elaboração de registro de resultados de trabalhos	250	
3.2 - Experiência comprovada em Elaboração de planos de aula, planos de curso e construção de conteúdos	200	
3.4 - Elaboração de calendário formativo, atividades e eventos	100	
3.5 - Experiência em no uso de tecnologias e recursos digitais – Datashow, aplicativos de celular, redes sociais, multimídias	150	
3.6 - Experiência em articulação e mobilização social e comunitária	200	
3.7 – Experiência no uso de computadores, notebooks e utilização de aplicativos de textos, planilhas eletrônicas, apresentação	100	
4 – Plano de Trabalho	Limite de Pontos	
Coerência entre Plano da IPEPS e Plano de trabalho apresentado	300	
Domínio de trabalho em equipe	250	
Domínio de metodologia de trabalho	200	
Metodologia condizente com as realidades e características socioeconômicas individuais dos territórios	250	

SOMA DOS ESCORES	Pontos do Candidato
1- Titulação Acadêmica	
2- Atividades Docentes e Universitárias	
3- Outros Títulos e Atividades	
4- Plano de Trabalho	
Média Final = Soma dos escores dividido por 400 - escala de 1 a 10	